



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.400

de 28 de Novembro de 1983.

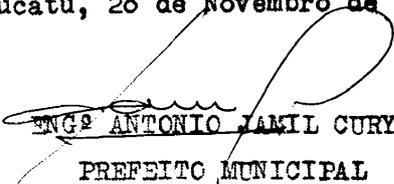
ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica revogado o artigo 5º da Lei nº 2.157, de 19 de março de 1.979.

ARTIGO 2º - Aos funcionários que recebem o adicional concedido pela lei citada no artigo 1º desta lei, é assegurado o direito de sua percepção e incorporação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 28 de Novembro de 1.983.


ENGº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL


DR. OSVALDO PAES DE ALMEIDA
COORDENADOR JURÍDICO


JOSÉ CARLOS BENINE
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, em 28 de Novembro de 1.983, 128º ano de fundação de Botucatu. A CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,


LEIDE CAMARGO STOCO